

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 22 de novembro de 2013.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva

Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL – 18/12/2013 – 14:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS QUE CANTAM
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.ºe / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO
ÁGUAS QUE CANTAM



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECLADISTA PARA O CORO ÁGUAS QUE CANTAM

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 8738/2013– CASAL, C.I. 09/2013 – Coordenação do Coro Águas que Cantam, Solicitações de Compras nº13992 e 13993, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 18/12/2013, às 14:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Ce1ntro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013**, do **tipo menor preço global**, objetivando a contratação dos serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual e R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

1.2. A prestação de serviços de tecladista é incompatível com a prestação do serviço de regente do coro Águas que Cantam da Companhia de Saneamento de Alagoas.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária12000 - VGC

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha e Cronograma de Pagamento;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Local e data

Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome de) _____, CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura da proponente)

OBS: No caso das **MEe EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL.

DIA 18/12/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013– CASAL.

DIA 18/12/2013 ÀS 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma de Pagamento, conforme Anexo II, com duas casas decimais.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo III.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

7.4.1.1 – Pessoa física

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS).

b) Prova de regularidade com Receita Federal, através de declaração de CPF regular ou cópia da declaração do imposto de renda ano base 2012.

c) Cópia autenticada de certificado de curso superior na área de música ou cópia autenticada de certidão/declaração de faculdade pública ou privada de que é aluno regular da instituição, cursando o último ano do curso e que foi aprovado nas disciplinas referentes a regência;

d) Comprovação, através de atestados de experiência do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial.

e) Cópia do RG (autenticada);

f) Curriculum vitae

g) Comprovante de endereço residencial que esteja regular com as contas da CASAL.

h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

i) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

7.4.1.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPLda CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. O acréscimo nos serviços será nos moldes do contrato conforme preconiza o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital será publicado no site da CASAL – www.casal.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado e estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.7. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.10. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

16.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

16.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

16.13. A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /al., 22 de novembro de 2013.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Adenylde Cavalcante Rocha Silva

Pregoeira

**JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECLADISTA AO CORO DA CASAL, EM MACEIÓ – ALAGOAS.

1.0 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **Coro Águas que Cantam**, é formado por funcionários da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e foi fundado em agosto de 2003, tendo como objetivo principal a divulgação da empresa e a integração entre funcionários e a sociedade, utilizando a música como meio de comunicação. Para desenvolvimento das atividades do Coro, seja o ensaio de novas peças, seja a apresentação nos eventos da CASAL ou de terceiros que o solicitam, é imprescindível o acompanhamento do mesmo ao teclado por profissional especializado.

2.0 – OBJETO

Contratação de profissional especializado para atuar na prestação dos serviços como tecladista para o Coro Águas que Cantam, pertencente à Companhia de Saneamento de Alagoas.

3.0 – DA GESTÃO

Este projeto terá como gestora, a funcionária Maria de Fatima Acioly de Castro, matrícula 1494, CPF 239654524-87, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, atesto e conferências mensal das faturas, emissão das autorizações de fornecimento – AF's, recebimento das notas fiscais no sistema pirâmide, solicitação de aditivos e renovação contratual, quando se fizer necessário.

4.0 – DAS DEFINIÇÕES:

CONTRATANTE – Companhia de Saneamento de Alagoas;

CONTRATADA – profissional que irá prestar o serviço como tecladista para acompanhar o Coro Águas que Cantam.

5.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo.

- a) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sala situada nas suas dependências.

5.2 – Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.

5.3 – Acompanhar o coro em viagens dentro e fora do Estado.

5.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, excetuando-se as despesas em viagens para acompanhamento do Coro.

- a) Quando ocorrerem despesas com passagens, hospedagem e alimentação do tecladista em viagens dentro ou fora do estado, para acompanhamento do Coro em compromissos oficiais, estas ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Fica limitado o valor de despesas com hospedagem e alimentação ao valor da diária de empregado da Companhia.

6.0 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado é de R\$ 1.000,00 por mês, com o valor anual de R\$ 12.000,00. O cronograma de pagamento segue em planilha anexada.

7.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos neste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços que exigem continuidade.

8.0 – DO REAJUSTE

O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

O profissional para se habilitar à contratação deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada de RG;
- b) Cópia autenticada de Declaração de Imposto de Renda e/ou certidão comprovando a regularidade do CPF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, com validade na data de realização da licitação (ISS);
- d) Cópia autenticada de certificado de curso na área de música de escola pública ou privada;
- e) Comprovação, através de atestado(s) de capacidade técnica em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, demonstrando ter conhecimento e domínio da leitura e execução de peças a partir das partituras em quatro vozes para o Coro, que deverá ser emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado;
- f) Curriculum Vitae;

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- g) Comprovante de endereço residencial;
- h) Declaração emitida pela CASAL de que o endereço residencial está regular com a CASAL.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- k) Declaração de que não trabalha com menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

10.0- FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

10.2 - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.3 - As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

10.4 - A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

10.6 -A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.7 -Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10.8 -Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 11.1** - Disponibilizar local, devidamente equipado para realização dos ensaios do Coro;
- 11.2** – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações;
- 11.3** – realizar o pagamento mensal das notas fiscais, conforme previsto no edital;
- 11.4** – Determinar horários e locais dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro em eventos internos ou externos à CASAL;
- 11.5** – Comunicar com antecedência de 24 horas quando dor feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes e ou força maior;
- 11.6** – Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram;
- 11.7** – Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(DESCREVER AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, TIPO: CUMPRIR OS HORÁRIOS, COMUNICAR AS FALTAS E JUSTIFICAR, REPOR AS FALTAS, EMITIR NOTA FISCAL, ETC

14.0 DAS ALTERAÇÕES

EM QUALQUER ESTÁGIO DO SERVIÇO, A CASAL, PODERÁ PROMOVER ALTERAÇÕES OBJETIVANDO TORNAR MAIS EFICAZ O PROCESSO OU ATÉ MESMO INTERROMPÊ-LO, SE FOR DE SUA CONVENIÊNCIA.

15.0– DAS PENALIDADES

– Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

16.0 - CASOS OMISSOS

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL, através da gestora do contrato.

17.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas aqui estabelecidas. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto, somente com autorização expressa da CASAL.

Maceió, 28 de junho de 2013

Eng^a Maria de Fatima Acioly de Castro
Coordenadora Geral do Coro Águas que Cantam da CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PREGÃO PRESENCIAL 28/2013 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1.0	A contratação de profissional especializado para prestar serviços de tecladista para o coro "ÁGUAS QUE CANTAM "pertencente a CASAL	1.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL			12.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL 28/2013 – CASAL

ANEXO II

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MÊS	VALOR MENSAL
	(R\$)
1º MÊS	1.000,00
2º MÊS	1.000,00
3º MÊS	1.000,00
4º MÊS	1.000,00
5º MÊS	1.000,00
6º MÊS	1.000,00
7º MÊS	1.000,00
8º MÊS	1.000,00
9º MÊS	1.000,00
10º MÊS	1.000,00
11º MÊS	1.000,00
12º MÊS	1.000,00
VALOR TOTAL	12.000,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 – CASAL –

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

1. DECLARAÇÕES:

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA

1.5. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura da proponente)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura da proponente)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

MINUTA CONTRATOS.

CONTRATO nº __/2013 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL EXXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 28/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços de tecladista para o coro Águas que Cantam, pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 8738/2013, CI 09/2013, S.C. 13992 e S.C. 13993, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial Nº 28/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12000 VGC
GRUPO DE DESPESA	300.000 – Serviços de Terceiros
RUBRICA	303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura deve ser acompanhada de um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês, que deve ser aprovado pelo Gestor do contrato .

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na NOTAFISCAL, a mesma será devolvida A CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento dos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item será obrigação do Contratado, não transferindo à CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco:.....Agência:.....C/C:.....



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Fica determinado que a engenheira MARIA DE FÁTIMA ACIOLY DE CASTRO, matrícula 1494, Coordenadora do Coro Aguas que Cantam, CPF 239654524-87, fará a gestão do presente contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 90 (noventa) dias de antecedência à Diretoria da Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo, bem como a necessidade de aditamento no percentual legal, a rescisão contratual e eventual aplicação de multas se assim for necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência da empregada acima nominada por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto do presente termo, deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acompanhamento ao teclado de todos os ensaios do Coro, executando as partituras da melodia e harmonia das peças para os quatro naipes do Coro: soprano, contralto, tenor e baixo;
- b) Os ensaios ocorrerão 02 (duas) vezes por semana, com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), sempre dentro do horário de funcionamento da CASAL, em sala situada nas suas dependências.
- c) Acompanhar o Coro ao teclado, em todas as apresentações do mesmo, independente do dia da semana ou horário em que elas ocorram.
- d) Acompanhar o Coro em viagens dentro e fora do Estado.
- e) É dever do(a) tecladista manter atitude cordial e cooperativa com Regente, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da regente serão por conta da CONTRATANTE, no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: As faltas que por ventura ocorrerem devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, e se aceita a justificativa, referidas faltas devem ser repostas no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for reposta no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local, devidamente equipado, para a realização dos ensaios do Coro.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reposição dos instrumentos e equipamentos necessários aos ensaios e apresentações do Coro.

PARAGRAFO SEGUNDO: Realizar o pagamento mensal das Notas Fiscais, conforme previsto no Edital.

PARAGRAFO TERCEIRO: Determinar horários e local dos ensaios, bem como autorizar as apresentações do Coro, em eventos internos e externos à CASAL.

PARAGRAFO QUARTO: Comunicar com antecedência de 24 horas quando for feriado ou ponto facultativo, salvo por motivos supervenientes ou força maior.

PARAGRAFO QUINTO: Definir os dias e horários para reposição das faltas, que eventualmente ocorram.

PARAGRAFO SEXTO: Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação. Aplicar as multas que porventura sejam devidas, por inexecução total ou parcial dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Reter na fonte a alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da mão-de-obra contratada constante da nota fiscal, fatura ou recibo, à título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas nas Ordem de Serviço nº203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

PARÁGRAFO OITAVO: Pagar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da **CONTRATADA**, quando necessário viajar para apresentação do Coro, despesas estas no limite estabelecido para as diárias dos funcionários da CASAL.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar de forma satisfatória todos os serviços especificados no edital.
- b) Cumprir horários e calendário de ensaios e apresentações.
- c) Comunicar as faltas que porventura ocorram, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Gestor do Contrato, apresentando a devida justificativa e providenciando a reposição da falta em até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se a justificativa da falta não for aceita pelo gestor do contrato, se esta não for repostada no prazo acima indicado ou não houver justificativa para a falta, o valor correspondente deverá ser descontado do pagamento mensal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar o período de recesso anual de ensaios, quando o mesmo for ocorrer, o qual deverá ser acordado com a gestora do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO TERCEIRO: O valor correspondente aos ensaios não realizados devido ao período de recesso serão descontados da fatura mensal correspondente.

PARAGRAFO QUARTO: Emitir mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, dando a devida entrada da documentação na CASAL para as providências necessárias à quitação da mesma.

PARAGRAFO QUINTO: Manter atitude cordial e cooperativa com Tecladista, Coordenações e componentes do Coro em geral, zelando pela harmonia e integração do grupo.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa prevista na alínea “b” acima, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS: OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS SERÃO DECIDIDAS PELAS PARTES, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS REGULAMENTOS E NORMAS ADMINISTRATIVAS FEDERAIS E ESTADUAIS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CONTRANTE.
- c) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- d) Por acordo mútuo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido, quando ocorrer uns dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas **no** Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2013.

ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME/CPF

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

NOME/CPF



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

P/CONTRATADO

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura da proponente)

